LEI Nº 3902, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Associação Betel de Assistência, inscrita no CNPJ sob nº 01.346.688/0001-29, os imóveis caracterizados como sendo os lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra "B" do bairro Odilon Alvarenga, com as confrontações abaixo discriminadas, perfazendo uma área de 774,00 m^2, conforme ilustram memorial descritivo e "Croqui" de levantamento do terreno em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

I – lote 15 da quadra "B" do bairro Odilon Alvarenga: frente com a Rua Olímpio A. Souza numa extensão de 8,00m; fundos com o lote 14 numa extensão de 8,00m; lateral direita com o lote 16 numa extensão de 18,00m; e lateral esquerda com a Rua Sebastião Campos numa extensão de 18,00m, perfazendo uma área de 144,00 m^2;

II – lote 16 da quadra "B" do bairro Odilon Alvarenga: frente com a Rua Olímpio A. Souza numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 13 numa extensão de 7,00m; lateral direita com o lote 17 numa extensão de 18,00m; e lateral esquerda com o lote 15 numa extensão de 18,00m, perfazendo uma área de 122,00 m^2;

III – lote 17 da quadra "B" do bairro Odilon Alvarenga: frente com a Rua Olímpio A. Souza numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 12 numa extensão de 7,00m; lateral direita com o lote 18 numa extensão de 18,00m; e lateral esquerda com o lote 16 numa extensão de 18,00m, perfazendo uma área de 122,00 m^2;

IV – lote 18 da quadra "B" do bairro Odilon Alvarenga: frente com a Rua Olímpio A. Souza numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 11 numa extensão de 7,00m; lateral direita com o lote 19 numa extensão de 18,00m; e lateral esquerda com o lote 17 numa extensão de 18,00m, perfazendo uma área de 122,00 m^2;

V – lote 19 da quadra "B" do bairro Odilon Alvarenga: frente com a Rua Olímpio A. Souza numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 10 numa extensão de 7,00m; lateral direita com o lote 20 numa extensão de 18,00m; e lateral esquerda com o lote 18 numa extensão de 18,00m, perfazendo uma área de 122,00 m^2;

VI – lote 20 da quadra "B" do bairro Odilon Alvarenga: frente com a Rua Olímpio A. Souza numa extensão de 7,00m; fundos com o lote 09 numa extensão de 7,00m; lateral direita com o lote 21 numa extensão de 18,00m; e lateral esquerda com o lote 19 numa extensão de 18,00m, perfazendo uma área de 122,00 m^2.

PUBLICADO
22 09 2006

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única dar sustentação às atividades assistenciais já desenvolvidas pela Associação Betel de Assistência.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

b Seja extinta, a qualquer tempo, a Entidade beneficiária.

c) Deixe a referida Entidade de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3626, de 09 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de setembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

MEMORIAL DESCRITIVO

		MEDIDAS				CONFRONTAÇÕES				ÁREA
LOTE	QUAD.	FRENTE	FUNDO	LD	LE	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	(M²)
1	B	800	800	1800	1800	R ua A	Lote 28	Lote 02	R. Andre Luis Caetano	144,00
2	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 27	Lote 03	Lote 01	126,00
3	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 26	Lote 04	Lote 02	126,00
4	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 25	Lote 05	Lote 03	126,00
5	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 24	Lote 06	Lote 04	126,00
6	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 23	Lote 07	Lote 05	126,00
7	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 22	Lote 08	Lote 06	126,00
8	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 21	Lote 09	Lote 07	126,00
9	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 20	Lote 10	Lote 08	126,00
10	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 19	Lote 11	Lote 09	126,00
11	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 18	Lote 12	Lote 10	126,00
12	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 17	Lote 13	Lote 11	126,00
13	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 16	Lote 14	Lote 12	126,00
14	B	800	800	1800	1800	Idem	Lote 15	R. Sebastião Campos	Lote 13	144,00
15	B	800	800	1800	1800	R. Olímpio Alves de Souza	Lote 14	Lote 16	R. Sebastião Campos	144,00
16	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 13	Lote 17	Lote 15	126,00
17	B	700	700	1800	1800	R. Olímpio Alves de Souza	Lote 12	Lote 18	Lote 16	126,00
18	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 11	Lote 19	Lote 17	126,00

DATA: 12/11/2001 ENGENHEIRO: Luciana Eduardo M. Ferreira FOLHA:03/04

CONFERIDO
Data 13/11/01

PROJETO APROVADO
Data 13/11/01
Joaquim Rodrigues da Costa
Chefe Seção Planej. e Habitação

MEMORIAL DESCRITIVO

		MEDIDAS				CONFRONTAÇÕES				ÁREA
LOTE	QUAD.	FRENTE	FUNDO	LD	LE	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	[M²]
19	B	700	700	1800	1800	R. Olímpio Alves de Souza	Lote 10	Lote 20	Lote 18	126,00
20	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 09	Lote 21	Lote 19	126,00
21	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 08	Lote 22	Lote 20	126,00
22	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 07	Lote 23	Lote 21	126,00
23	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 06	Lote 24	Lote 22	126,00
24	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 05	Lote 25	Lote 23	126,00
25	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 04	Lote 26	Lote 24	126,00
26	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 03	Lote 27	Lote 25	126,00
27	B	700	700	1800	1800	Idem	Lote 02	Lote 28	Lote 26	126,00
28	B	800	800	1800	1800	Idem	Lote 01	R. Andre Luis Caetano	Lote 27	144,00

DATA: 12/11/2001

ENGENHEIRO:Luciana Eduardo M. Ferreira

FOLHA:04/04

CONFERIDO
Data 13/11/01

PROJETO APROVADO
Data 13/11/01
Joaquim Rodrigues da Costa
Chefe Seção Planej. e Habitação